

X - anexar uma fotografia atual, do rosto, em formato JPG para identificação no sistema eletrônico de votação e nos mecanismos de divulgação das candidaturas que serão operacionalizados pela FGM;

XI - assinalar declaração de autorização de uso de imagem e de informações de qualificação pessoais fornecidas no cadastramento.

§ 1º Cada candidato(a) poderá concorrer em apenas 01 (um) segmento ou 01 (um) território cultural, em que atua.

§ 2º A validação das candidaturas de recondução ao CMPC estará sujeita, inclusive, à análise e aprovação da Comissão Eleitoral, no que tange à conduta do candidato(a), registro de advertência na Comissão de Ética do CMPC, cumprimento das disposições regimentais e frequência às reuniões ordinárias do CMPC em mandatos anteriores.

§ 3º Após validação do cadastramento, será enviado ao(à) candidato(a) pelo Sistema Online do processo eleitoral, um e-mail de validação.

Art. 14. Cada agente cultural candidato(a) deverá indicar no ato do cadastramento o seu principal segmento ou território cultural de atuação, no qual e somente nele poderá ser candidato(a), ainda que atue complementarmente em mais de um segmento ou território cultural.

Art. 15. Após a validação das candidaturas, os(as) candidato(as) serão convidados(as) para apresentarem suas propostas de candidatura para o Conselho Geral do CMPC e à sociedade civil, em reunião ordinária ou extraordinária do órgão.

Art. 16. A FGM divulgará no seu site oficial e no Diário Oficial do Município, a relação dos(as) candidato(as) com cadastros validados.

CAPÍTULO VI

DAS VOTAÇÕES

Art. 17. As eleições serão realizadas através de Sistema Online, em até 60 dias a contar da data da publicação deste Regulamento, nos dias, horários e locais a serem determinados pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgados pela FGM.

Parágrafo único. No sistema Online de votação estarão disponibilizados a Lei Municipal nº 8.551/2014, Regulamento Eleitoral, Mapa dos Territórios Culturais, Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural, informações de qualificação pessoais fornecidas pelos(as) candidato(as) no cadastramento e respectivas fotografias.

Art. 18. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral cabendo a divulgação dos resultados à FGM em seu site, no Diário Oficial do Município e outros meios cabíveis.

Parágrafo único. O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores(as), nomes dos(as) eleitos(as) e circunstâncias em que as eleições ocorreram constarão de Ata da Eleição, inclusive quantitativo de votos obtidos por cada um(a) dos(as) candidatos(as), abstenções, votos nulos e brancos, se houver.

Art. 19. Será eleito(a), como Conselheiro(a) Titular, o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento ou território cultural, e, como Suplente, o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento ou território cultural.

§ 1º Os(as) demais candidato(as) serão classificados(as) pelo quantitativo dos votos recebidos e poderão ser convocados/as no caso de vacância.

§ 2º Em caso de empate, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- ser do sexo feminino, consoante a Lei Municipal nº 9.246/2017, desde que não tenham sido alcançados pelo menos 50% de vagas no CMPC, destinados às mulheres pela referida Lei;
- ser o(a) candidato(a) de mais idade.

Art. 20. A Ata da Eleição deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, pelo Gestor de Tecnologia da Informação da FGM, responsável pelo sistema eletrônico de votação e pelo responsável legal da FGM.

Art. 21. Os documentos resultantes do processo eleitoral, inclusive a Ata Eleitoral, deverão ser guardados pelo CMPC e FGM em local protegido, pelo período de pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 22. Os(as) eleitos(as) titulares e suplentes serão nomeados(as) e tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no CMPC, juntamente com os(as) representantes do Poder Público, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a publicação do resultado final das Eleições, em Ato Público, presidido pelo Prefeito ou representante por ele designado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. As competências do CMPC, bem como as atribuições dos(as) Conselheiros(as), constam no Decreto nº 30.230 de 24 de setembro de 2018, que aprova o Regimento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 24. Caso algum dos 10 (dez) segmentos e/ou 10 (dez) territórios culturais não eleja candidato(a), conforme previsto neste Regulamento, serão determinadas novas datas para a realização de eleições suplementares, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste artigo,

os(as) candidato(as) eleitos(as) serão nomeados(as) e empossados(as) e iniciarão o exercício de seus mandatos, devendo o membro eleito em eleição suplementar, ser nomeado(a) e tomar posse imediatamente após concluído o processo eleitoral específico.

Art. 25. A Comissão Eleitoral acompanhará o Sistema Online de Inscrição e de Votação, podendo a qualquer tempo requerer explicações aos(as) candidato(as) e/ou à FGM, caso verifique qualquer anormalidade no processo eleitoral.

Art. 26. As situações que não estejam previstas neste Regulamento, bem como em normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral e, não havendo consenso, caberá decisão ao presidente da FGM, como última instância.

DECRETO Nº 34.513 de 27 de setembro de 2021

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao segundo quadrimestre de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente à publicação do segundo quadrimestre de 2021, que com este se publica.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 375, de 08 de Julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, pela Contadoria Geral do Município, a partir das informações repassadas pelas UG e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal – SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: <http://transparencia.salvador.ba.gov.br>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de setembro de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Secretária Municipal de Sustentabilidade e Resiliência

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

CLISTENES BISPO
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUCIONAL												TOTAL ALÍNEA "C" (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	INSCRIÇÃO EM RESTR. APAGAR NÃO PROCESSADOS (%)			
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto					
DESPESA COM PESSOAL (I)	20.482.202,2	19.594.680,0	22.097.222,0	22.077.575,0	22.791.580,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0	22.194.840,0
DESPESA COM PESSOAL (II)	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0
DESPESA COM PESSOAL (III)	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0	19.594.680,0

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	73.310.051,25	117.495.276,74
Interna	41.503.015,51	70.292.192,08
Externa	31.807.035,74	47.203.084,66
Emprestimos	41.503.015,51	64.314.851,01
Acquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 2º, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (i)	-	-
Externa	31.807.035,74	47.203.084,66
Emprestimos	31.807.035,74	47.203.084,66
Acquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 2º, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (ii)	-	-
TOTAL (III)	73.310.051,25	117.495.276,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.752.495.896,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.186.104,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.750.309.792,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI) + (VII)	6.750.309.792,52	1,68%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.080.049.566,80	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	972.044.610,12	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	472.521.685,48	7,00%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.752.495.896,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.186.104,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.750.309.792,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI) + (VII)	6.750.309.792,52	1,68%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.080.049.566,80	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	972.044.610,12	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	472.521.685,48	7,00%

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	1.383.749.073,19	1.485.749.337,47	1.429.984.345,28	1.429.984.345,28
Emprestimos	1.107.712.910,60	1.218.803.419,77	1.169.988.138,62	1.169.988.138,62
Internas	380.141.447,08	389.729.921,19	407.100.250,59	407.100.250,59
Externas	727.571.463,52	829.073.498,58	762.887.888,03	762.887.888,03
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internas	-	-	-	-
Externas	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	275.728.162,59	272.945.917,70	280.016.206,38	280.016.206,38
De Tributos	259.862,19	237.335,55	215.015,57	215.015,57
De Contribuições Previdenciárias	242.086.471,27	248.481.809,03	240.551.049,13	240.551.049,13
De Demais Contribuições Sociais	9.211.224,44	9.223.479,68	9.209.615,19	9.209.615,19
Do FGTS	22.903.868,57	15.806.256,91	9.023.883,94	9.023.883,94
Com Instituição Não Financeira	2.267.726,12	2.218.042,53	2.218.042,53	2.218.042,53
Demais Dívidas Contratual	310.303.780,32	300.675.333,05	288.546.502,32	288.546.502,32
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	231.024.139,91	232.418.769,35	233.834.820,03	233.834.820,03
Outras Dívidas	1.604.121.307,03	2.014.616.406,26	2.020.854.011,15	2.020.854.011,15
DECRETO (II)	1.591.566.654,39	2.005.508.057,51	2.021.733.034,61	2.021.733.034,61
Disponibilidade de Caixa *	1.680.404.235,46	2.025.427.920,86	2.068.678.697,59	2.068.678.697,59
(-) Restos a Pagar Processados	59.837.581,07	46.919.863,35	46.946.632,68	46.946.632,68
Demais Itens Financeiros	12.554.703,24	19.048.283,75	9.121.186,54	9.121.186,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I) - (II)	220.647.638,79	428.973,61	176.180.824,60	176.180.824,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.752.495.896,52	6.752.495.896,52	6.752.495.896,52	6.752.495.896,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.145.113,00	-	2.186.104,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV) - (V)	6.507.382,52	6.507.382,52	6.507.382,52	6.507.382,52
% de DCL sobre a RCL AJUSTADA (I / VI)	3,40%	0,04%	2,71%	2,71%
% de DCL sobre a RCL AJUSTADA (II / VI)	4,93%	0,06%	0,16%	0,16%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	7.807.259,82	7.807.259,82	7.807.259,82	7.807.259,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 100%	7.807.259,82	7.807.259,82	7.807.259,82	7.807.259,82

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-
Fontes: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 22/09/2021. * Conforme Manual de Instruções de Fielis (MIF), disponível em: contabilidade.tesouro.gov.br/manuais/mif , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	63.944.795,57	63.944.795,57	63.944.795,57	63.944.795,57
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) *	203.814.679,99	203.814.679,99	203.814.679,99	203.814.679,99
PASSIVO ATUARIAL	5.125.645.192,22	5.125.645.192,22	5.125.645.192,22	5.125.645.192,22
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	34.302.388,36	60.544.680,55	62.652.483,56	62.652.483,56
RP NÃO-PROCESSADOS	234.108.721,33	87.687.528,95	56.129.124,41	56.129.124,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	123.375.774,22	126.288.847,88	126.009.776,74	126.009.776,74

DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.446.891.192,73	2.446.891.192,73	36,26%	36,26%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	3.644.357.287,96	3.644.357.287,96	54,00%	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	3.462.138.423,56	3.462.138.423,56	51,30%	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	3.279.921.558,16	3.279.921.558,16	48,60%	48,60%

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	6.752.495.896,52	6.752.495.896,52	6.752.495.896,52	6.752.495.896,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.145.113,00	-	2.186.104,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI) - (VII)	6.507.382,52	6.507.382,52	6.507.382,52	6.507.382,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	1.431.434.089,07	1.431.434.089,07	1.431.434.089,07	1.431.434.089,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	1.287.390.680,16	1.317.688.837,56	1.336.561.338,92	1.336.561.338,92

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Total das Garantias Concedidas	-	-	0,00%	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.485.068.154,35	1.485.068.154,35	22,00%	22,00%

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX) + (X) + (XI) + (XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:	-	-	-	-
Fonte: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 22/09/2021.	-	-	-	-
NOTA:	-	-	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito Internas e Externas	111.517.935,67	111.517.935,67	1,65%	1,65%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.080.049.566,80	1.080.049.566,80	16,00%	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-	0,00%	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	472.521.685,48	472.521.685,48	7,00%	7,00%

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2021

DECRETOS SIMPLÉS

DECRETOS DE 27 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :</